



# **Gestão de Resíduos Sólidos com Inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis**

Secretaria Nacional de  
**Articulação Social**

Secretaria-Geral da  
**Presidência da República**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

## MARCO LEGAL

**Diálogo do Governo Federal com Sociedade Civil (Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis – MNCR).**

### **Código Brasileiro de Ocupações - 2002**

Reconhecimento a Categoria profissional de Catador de Material Reciclável.

- **Decreto nº 5.940, 2006**

Instituição da Coleta Seletiva Solidaria, com destinação dos materiais recicláveis para os Catadores dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.

- **Lei nº 11.445, 2007**

Permissão para a contratação de Cooperativas e Associações de Catadores pelo poder público municipal, com dispensa de licitação, para coleta de resíduos sólidos nos municípios.

- **Lei 12.305, 2010**

Política Nacional de Resíduos Sólidos que objetiva, entre outros, a gestão integrada de resíduos e da prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

- **Decreto 7.405, 2010**

Institui o Programa Pro-Catador, redimensiona o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC) e prevê, entre outras, a adesão voluntária dos entes federados ao Programa Pro-Catador

## **POLITICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O Governo Federal vem fomentando ações de fomento à gestão de resíduos no país, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei 12.305, sancionada em agosto de 2010). Estas ações procuram proporcionar alterações legais que incentivem a cadeia dos resíduos recicláveis levando em consideração a importância dos vários atores que a compõem.

## **LOGÍSTICA REVERSA**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS criou um importante instrumento que irá promover a reciclagem no País: a chamada *Logística Reversa* que é “o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.” Ou seja, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que colocam produtos no mercado - e que após o consumo, se transformam em resíduos - estão obrigados a fazer o “caminho de volta” desses resíduos para o ciclo de vida daquele mesmo produto ou de outros produtos: isso é responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Foram priorizadas cinco cadeias para implantar a Logística Reversa por meio de Acordos Setoriais (acordos elaborados pelos principais atores envolvidos se reúnem para elaborar um documento conjunto especificando como a logística reversa vai operar naquele setor). São elas:

- Embalagens plásticas de óleos lubrificantes;
- Embalagens em geral;
- Lâmpadas fluorescentes;
- Produtos eletroeletrônicos;
- Medicamentos descartados.

### **APOIO A ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

O Ministério do Meio Ambiente apóia 72 municípios na elaboração dos Planos Municipais de Resíduos Sólidos com investimentos em torno de 13,5 milhões.

Publicação do Manual de Orientação: PLANOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, para ajudar os municípios a implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Jornal VAMOS CUIDAR DO BRASIL, que trás informações sobre a 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente que será realizada em outubro de 2013. Mais informações e materiais no stand do Ministério do Meio Ambiente.

## **CONTRATAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS PELOS MUNICÍPIOS**

Segundo a **Lei 11.445** (Lei de Saneamento Básico) as prefeituras podem contratar, com dispensa de licitação, as associações e cooperativas de catadores para atuarem na coleta seletiva da cidade.

Alguns municípios como Ourinhos-SP, Araxá-MG, Natal-RN entre outros fizeram a contratação dos grupos de catadores e além de disponibilizar os materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva da cidade para serem triados nos galpões, pagam os grupos pelo serviço prestado.

## **CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE IPI PARA INDÚSTRIAS**

O Governo Federal aprovou a **Lei 12.375/10** e o **Decreto 7.619/11** que regulamentam a concessão de crédito presumido do IPI, até 31 de dezembro de 2014, para aquelas indústrias que utilizarem, como matéria-prima ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos, os resíduos recicláveis adquiridos diretamente das cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Com isso, o país economiza, gera trabalho para os segmentos mais pobres e, claro, preserva o meio ambiente.

## **COMITÊ INTERMINISTERIAL PARA INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS-CIISC E PROGRAMA PRÓ-CATADOR.**

O Decreto 7.405/10 instituiu o Programa Pró-catador e reestruturou o CIISC.

Entre os principais objetivos do CIISC temos a coordenação e execução do monitoramento do Programa Pró-Catador estimular (Decreto 7405/2010) e acompanhar a implementação da coleta seletiva solidaria (Decreto 5940/2006). Entre as ações do CIISC merecem destaque a promoção de capacitação, viabilização de equipamentos e insumos para o trabalho dos catadores cooperativados, incubação de projetos, estudos e pesquisas, linhas de crédito, entre outras.

Atualmente a Secretaria Executiva do CIISC está na Secretaria Geral da Presidência da República. Os contatos podem ser feitos pelo e-mail [ciisc@presidencia.gov.br](mailto:ciisc@presidencia.gov.br), telefone (61) 3411-2049.

## **PROGRAMA PRÓ-CATADOR**

O Programa Pró-catador tem a finalidade de integrar e articular as ações do Governo Federal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento.

O Programa prevê ações nas áreas de capacitação, formação, assessoria técnica, incubação de cooperativas empreendimentos sociais solidários, pesquisas e estudos sobre o ciclo de vida dos produtos e a responsabilidade compartilhada, aquisição de equipamentos, máquinas e veículos, implantação e adaptação de infra estrutura física e a organização de redes de comercialização e cadeias produtivas integradas por cooperativas e associações de trabalhadores em materiais recicláveis e reutilizáveis.

### **COMO ADERIR AO PROGRAMA PRÓ-CATADOR?**

O Programa Pró-Catador pode ser efetivado através da cooperação com órgãos e entidades das administrações públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com adesão voluntária e a responsabilidade de promover os objetivos do Programa, acompanhar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que estimulem a coleta seletiva local ou regional e o desenvolvimento de ações inclusivas econômicas e sociais dos catadores na respectiva esfera administrativa. Além dos órgãos da administração pública, os órgãos federais envolvidos podem firmar convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação, termos de parcerias, ajustes e outros instrumentos de colaboração com consórcios públicos formados em acordo com a legislação (Lei 11.107/2005), cooperativas e associações de trabalhadores com materiais recicláveis e reutilizáveis e entidades sem fins lucrativos que atuem na capacitação, assistência técnica, redes de comercialização e incubação de cooperativas e associações.

### **MTE / SENAES - Termo de Referência**

Parceria com governos de 10 estados para fomentar empreendimentos solidários e rede de cooperação atuante com resíduos sólidos com vistas à superação da pobreza extrema. Expectativa de incluir mais 10 estados até março de 2013.

**PRAZOS: ATÉ 31 DE JANEIRO para a entrega dos Projetos.**



## **PROGRAMA PRÓ-CATADOR**

Em dezembro de 2010 foi instituído o Decreto nº 7.404, que regulamenta a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e, com ele, o Decreto nº 7.405, que instituiu o Programa Pró-Catador. Tal proposta substituiu o Decreto de 11 de setembro 2003.

O Programa tem a finalidade de integrar e articular as ações do Governo Federal voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento. São considerados como catadores, as pessoas físicas de baixa renda que se dedicam às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.

A capacitação, formação, assessoria técnica, incubação de cooperativas e empreendimentos sociais solidários, pesquisas e estudos sobre o ciclo de vida dos produtos e a responsabilidade compartilhada, aquisição de equipamentos, máquinas e veículos, implantação e adaptação de infraestrutura física e a organização de redes de comercialização e cadeias produtivas integradas por cooperativas e associações de trabalhadores em materiais recicláveis e reutilizáveis estão entre as ações que o Programa Pró-Catador pode apoiar. O fortalecimento da participação dos catadores nas cadeias produtivas da reciclagem, o desenvolvimento de novas tecnologias que possibilitem agregar valor ao trabalho de coleta de materiais recicláveis e reutilizáveis e a manutenção de linhas de crédito para apoiar projetos de institucionalização e fortalecimento de cooperativas e associações de catadores também estão previstos no Decreto 7.405/2010.

O Programa Pró-Catador pode ser efetivado através da cooperação com órgãos e entidades das administrações públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com adesão voluntária e a responsabilidade de promover os objetivos do Programa, acompanhar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que estimulem a coleta seletiva local ou regional e o desenvolvimento de ações inclusivas econômicas e sociais dos catadores na respectiva esfera administrativa. Além dos órgãos da administração pública, os órgãos federais envolvidos podem firmar convênios, contratos de repasse, acordos de cooperação, termos de parcerias, ajustes e outros instrumentos de colaboração com

consócios públicos formados em acordo com a legislação (Lei 11.107/2005), cooperativas e associações de trabalhadores com materiais recicláveis e reutilizáveis e entidades sem fins lucrativos que atuem na capacitação, assistência técnica, redes de comercialização e incubação de cooperativas e associações. No sentido de colaborar para com a efetivação das ações previstas no Programa Pro-Catador foi criado em 2010 o Comitê Interministerial para a Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis – CIISC. Entre os principais objetivos do CIISC temos a coordenação e execução do monitoramento do Programa Pró-Catador estimular (Decreto 7405/2010) e acompanhar a implementação da coleta seletiva solidaria (Decreto 5940/2006). Entre as ações do CIISC merecem destaque a promoção de capacitação, viabilização de equipamentos e insumos para o trabalho dos catadores cooperativados, incubação de projetos, estudos e pesquisas, linhas de crédito, entre outras.

### **Relação do Pró-catador com os Estados e Municípios**

O parágrafo 1º do artigo 18 da Política Nacional de Resíduos Sólidos determina que “terão prioridade no acesso aos recursos da União os estados e municípios que implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda”. As normativas possuem a importância de integrar e articular questões voltadas a proteção ambiental e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis.

Diante desse desafio, é primordial que os municípios incluam, o mais rapidamente possível, todos os catadores no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e que avaliem as possibilidades de suporte e contratação das cooperativas e associações de catadores no sistema de limpeza urbana.

### **Linha do tempo de Leis para a Inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis**

#### **Código Brasileiro de Ocupações - 2002**

Reconhecimento a Categoria profissional de Catador de Material Reciclável.

#### **• Decreto nº 5.940, 2006**

Instituição da Coleta Seletiva Solidaria, com destinação dos materiais recicláveis para os Catadores dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta.

#### **• Lei nº 11.445, 2007**

Permissão da contratação de Cooperativas de Catadores pelo poder público municipal com dispensa de licitação para coleta de resíduos sólidos nos municípios.

- **Plano Nacional de Mudanças Climáticas, 2009**

Metas voluntárias de aumento da reciclagem para 20% do total de resíduos sólidos produzidos até 2015.

- **Lei 12.305, 2010**

Política Nacional de Resíduos Sólidos que objetiva, entre outros, a gestão integrada de resíduos e da prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

- **Decreto 7.405, 2010**

Institui o Programa Pro-Catador, redimensiona o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC) e prevê, entre outras, a adesão voluntária dos entes federados ao Programa Pro-Catador